LEI Nº 5.789, DE 2 DE JULHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 985	Obras e Instalações	257.800,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
985	Construção Quadra Poliesportiva do Bairro Industrial - Convênio nº 899217/2020 MCidadania - Caixa	257.800,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal